

## **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - CELSO SUCKOW DA FONSECA**

### **Instrução Normativa CEFET-RJ nº 6, de 22 de dezembro de 2023**

O **DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**, nomeado pela Portaria 212, publicada no DOU de 26/03/2021, Seção 02, pág. 20, no uso de suas atribuições, considerando o Ofício 14/2023 - ARQGE/CEFET/RJ, de 19/12/2023, e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a Gestão Documental e garantir a aplicação dos instrumentos de gestão;

CONSIDERANDO a portaria SEGES/ME Nº 9.412, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 que institui a plataforma digital de comunicação entre sistemas de processo administrativo eletrônico - Tramita.GOV.BR, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO a Resolução CONARQ nº 37, de 19 de dezembro de 2012, que aprova as Diretrizes para a Presunção de Documentos Arquivísticos Digitais;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aderir ao Tramita.GOV.BR para integrar os processos eletrônicos entre o Cefet/RJ e outros órgãos de outros poderes e entes federativos, possibilitando a diminuição de custos, aumentando a agilidade e as garantias de integridade e autenticidade nos trâmites documentais entre as instituições.

Art. 2º Estabelecer rotinas e procedimentos no que tange à utilização do Tramita.GOV.BR e que deverão ser aplicados em todo o Cefet/RJ, incluindo todas as Unidades Setoriais do Maracanã e das Unidades descentralizadas (Uneds);

Art. 3º Protocolo Central do Cefet/RJ será a Unidade Protocolizadora responsável pelo envio e recebimento de processos externos, dos diversos departamentos/setores da instituição, com exceção, da Direção-Geral (DIREG), Corregedoria do Cefet/RJ, Auditoria Interna (AUDIN), Ouvidoria (OUVIT), Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) e Procuradoria Jurídica (PROJU). Ao Protocolo Central compete:

I - Receber os processos eletrônicos das Unidades Setoriais do Cefet/RJ e tramitar para outros órgãos e entidades da Administração Pública por meio do SUAP.

II – Receber os processos eletrônicos de outros órgãos da Administração Pública e tramitar para a Unidade Setorial correspondente do Cefet/RJ, por meio do SUAP do Cefet/RJ.

Art. 4º Compete as Unidades Setoriais do Cefet/RJ

I – Encaminhar o processo a ser tramitado para outros órgãos e/ou entidades para o Protocolo Central.

II – Especificar por meio de despacho ao Protocolo Central a solicitação de tramitação externa, contendo o nome do órgão ou entidade para o qual o processo será tramitado.

Art. 5º As Unidades Administrativas do Cefet/RJ, que necessitarem de orientações técnicas para enviar ou receber processos eletronicamente pelo Tramita.GOV.BR, deverão entrar em contato com o Protocolo Central pelo sistema de chamados: <https://chamados.cefet-rj.br/>

Art. 6º A concessão para que uma Unidade Administrativa atue na função de Unidade Protocolizadora no Tramita.GOV.BR será dada pela chancela da Direção-Geral.

Art. 7º A concessão técnica no SUAP para que as Unidades Setoriais atuem no envio de processos via Tramita.GOV.BR será dada pelo Protocolo Central.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Direção-Geral.

Art. 9º Esta instrução normativa entrará em vigor após a data de assinatura de sua portaria, data em que iniciará o uso do Módulo de Tramita.GOV.BR o integrando o SUAP a plataforma do Processo Eletrônico Nacional.

### **MAURICIO SALDANHA MOTTA**

Documento assinado eletronicamente por MAURICIO SALDANHA MOTTA, Diretor(a) Geral, em 22/12/2023, às 15:12,  
*conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020*



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/234574>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe